

ERRATA

Como se Preparar para o Exame de Ordem - OAB (2025)

Ana Clara Fernandes

7ª edição

Texto incluído: aparece em fonte vermelha.

Exclusão ou substituição de texto: aparecem tachados.

Omissis – (...): indica que há texto sequencial que não foi alterado.

Texto em fonte preta: texto existente na edição anterior.

Pág. 32

1.6.1 TRANSFERÊNCIA DOS PODERES

Ao ser confeccionada a procuração, é preciso que os nomes dos advogados (que receberão a outorga dos poderes) sejam indicados de forma específica, de modo a discriminar cada um deles. Isto porque **NÃO se admite que a procuração seja outorgada para a sociedade de advogados em si**, nem que seja feita a transferência de forma coletiva, sem indicação individual dos advogados que serão contratados. A regra é estampada no Art. ~~14~~**15**, § 3º, do Estatuto da OAB, que define “as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que façam parte”. Não obstante, é **vedado o uso da transferência coletiva** (ex: para todos os advogados da sociedade x), sendo mister que todos os profissionais sejam mensurados de forma individual.

Por outro lado, o Código de Processo Civil prevê que “os advogados poderão requerer que, na **INTIMAÇÃO** a eles dirigida, figure apenas o nome da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil”. Sendo assim, é possível que as intimações sejam feitas apenas em nome da sociedade (Art. 272, §1º, CPC).

1.6.2 PODERES GERAIS E PODERES ESPECIAIS

No que tange os poderes, tem-se a existência de duas espécies, os gerais e os especiais. Os **Poderes Gerais** em tese estão presentes em todos os mandatos, visto que representam a base da atuação profissional do advogado (acionamento da justiça, andamento processual etc).

Já os **Poderes Especiais** são os que recebem tratamento legal diferenciado, de modo que para que possam ser exercidos precisam estar descritos no mandato de forma expressa, ou seja, não se presumem. São considerados como poderes especiais, sendo, portanto, necessária a existência de cláusula especial (Art. 105, do CPC, e Arts. 5º, § 2º e ~~6º~~**7º**, IV, “d”, ambos do EAOAB):